DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 25 de julho de 2025 **Ano VI | Edição nº 1166** **Página 1 de 21**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Editais 14
Licitações e Contratos 21
Aviso de Licitação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

DECRETO N.º 4.027, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Matozinhos afetadas pelo evento adverso COBRADE 1.1.3.2.1.

ÍTALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Rua Bonfim, neste Município, encontra-se em processo erosivo, cujas causas podem estar relacionadas a diversos fatores estruturais e subterrâneos, tendo sido, à época, imprescindível a realização de estudo geofísico para identificação e compreensão da origem e da extensão do fenômeno na área afetada;

CONSIDERANDO a contratação de mapeamento geofísico para investigação de patologias geotécnicas em ambiente urbano, serviço finalizado recentemente, com o objetivo de identificar com precisão as causas do fenômeno erosivo, evitando intervenções prematuras e potencialmente ineficazes, por meio do mapeamento de estruturas subterrâneas, como grandes depressões preenchidas por materiais argilosos e saturados, indicando a presença de dolinas ou uvalas, bem como zonas de rochas carbonáticas com potenciais vazios em profundidade;

CONSIDERANDO que a análise técnica identificou como principal causa da erosão o direcionamento inadequado das águas pluviais, problema que, segundo relatos dos moradores, foi agravado no último período chuvoso em razão da elevação do greide da via MTZ010, obra concluída em dezembro de 2024, ocasionando o colapso de uma pequena rede de drenagem existente, a qual passou a receber o volume de água desviado da referida via para um ponto de infiltração, possivelmente uma dolina, intensificando o processo de percolação e o arraste do material de cobertura do solo, resultando nas erosões observadas;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio do Boletim Técnico nº 2025-031650679-001, identificou risco potencial associado à instabilidade do terreno, recomendando a adoção de medidas como o monitoramento geotécnico contínuo, a realização de campanhas educativas junto à população local, o fortalecimento da gestão de riscos, a execução de obras emergenciais e a intensificação da fiscalização em áreas suscetíveis a movimentos de massa, tais como subsidências e colapsos;

CONSIDERANDO que conforme relatório técnico da Defesa Civil do Município, o desastre em tela representa risco iminente à vida, à integridade física de moradores, transeuntes e motoristas que circulam pelo trecho afetado, bem como a possibilidade de colapso de estruturas de drenagem pluvial, desabamento de muros residenciais e comprometimento das fundações de imóveis vizinhos;

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Matozinhos sendo favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Art. 4º da Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas afetadas do Município de Matozinhos-MG, que serão registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, pela Coordenadoria da Defesa Civil, conforme os expedientes, e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado e definido por decisão técnica da Coordenação da Defesa Civil, como COBRADE 1.1.3.2.1**,** conforme da Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município Matozinhos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/ 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 25 de julho de 2.025.

ITALO MORAES BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/3B3642059E32727EB9C21E8F774CCB5E7B0078FDF80EF5CEF1FA45CF3118EB02.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11473/07-2025

Matozinhos, 24 de Julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.591/23.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para trabalhar, de forma excepcional nos seguintes eventos:

I - Férias no Mercado - 22, 23, 25, 26 e 27 de julho de 2025

01) Lucas Rodrigo da Silva, matrícula n.º 82.539.

II - Final do Futsal - 24 de julho de 2025

01) Lucas Rodrigo da Silva Soares, matrícula n.º 82.539;

02) Luiz Henrique Teixeira Guimarães, matrícula n.º 82.535.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial ao servidor designado no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	24/07/2025 às 17:23:01	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	25/07/2025 às 16:15:43	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
3B3642059E32727EB9C21E8F774CCB5E7B0078FDF80EF5CEF1FA45CF3118EB02

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/3B3642059E32727EB9C21E8F774CCB5E7B0078FDF80EF5CEF1FA45CF3118EB02

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/81034EF9BF330C556D66F1BCBDD6EB9A77FD5B197898F2E5022C72BB11567823.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11474/07-2025

Matozinhos, 24 de Julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.591/23.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a servidora Larissa Mara Pinto Brasil da Conceição, matrícula 79.635, para trabalhar de forma excepcional referente à demanda extraordinária para cálculos processuais.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial ao servidor designado no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria de lotação da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	24/07/2025 às 17:22:48	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	25/07/2025 às 16:10:53	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
81034EF9BF330C556D66F1BCBDD6EB9A77FD5B197898F2E5022C72BB11567823

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/81034EF9BF330C556D66F1BCBDD6EB9A77FD5B197898F2E5022C72BB11567823

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/70584612998 1B9F6AC94C623F626663650 3DD0D2E305EF74461AA4797C5F3610.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11475/07-2025

Matozinhos, 24 de Julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.591/23.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, para trabalhar no dia 26 de julho de 2025, de forma excepcional no evento 2º Arraia do São Miguel.

01) Lucas Rodrigo da Silva Soares, matrícula n.º 82.539;

02) Luiz Henrique Teixeira Guimarães, matrícula n.º 82.535;

03) Idalmo da Consolação Brandão, matrícula n.º 153;

04) Dulcidio Dias Leite, matrícula n.º 75.420;

05) Claudio Rodrigues Gouveia, matrícula n.º 82.557;

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial ao servidor designado no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	25/07/2025 às 16:42:25	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	25/07/2025 às 16:09:58	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
705846129981B9F6AC94C623F6266636503DD0D2E305EF74461AA4797C5F3610

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/705846129981B9F6AC94C623F6266636503DD0D2E305EF74461AA4797C5F3610

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/A9FF6956CB354E0CF555A9841369ECEF6D3C1F1EB7EA36D02B88921742EC3AC5.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11476/07-2025

Matozinhos, 25 de Julho de 2025

Institui e nomeia a Comissão de Avaliação e Contratação-Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear como membros da Comissão de Avaliação e Contratação Artístico-Cultural, os seguintes servidores:

I - Walice Carvalho dos Santos, matrícula n.º 82.999;

II - Leonardo Bernardo Maciel da Purificação, matrícula n.º 71.108;

III - Gabrielle Lana Linhares, matrícula n.º 83.006;

IV - Rosilene Vieira Silveira, matrícula n.º 83.016.

Art. 2º - Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previsos em lei, exercer as seguintes funções:

I - A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos editais;

II - A Comissão terá autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive desclassificar propostas que não atendam os requisitos mínimos no Edital;

III - A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final da habitação e classificação das propostas aprovadas.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/A9FF6956CB354E0CF555A9841369ECEF6D3C1F1EB7EA36D02B88921742EC3AC5.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	25/07/2025 às 16:42:20	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	25/07/2025 às 16:07:40	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
A9FF6956CB354E0CF555A9841369ECEF6D3C1F1EB7EA36D02B88921742EC3AC5

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/A9FF6956CB354E0CF555A9841369ECEF6D3C1F1EB7EA36D02B88921742EC3AC5

Edital de Chamamento Público nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.006 de 16 de novembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à abertura de **10 (dez) vagas** para os interessados em ocupar os espaços destinados ao comércio no evento denominado **"4º Encontro de Motociclistas" nos dias 15 e 16 de Agosto de 2025.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 – A finalidade do presente Chamamento Público é possibilitar, de forma ordenada e criteriosa, a exploração de **10 (dez)** pontos de comércio, em forma de barracas medindo 3x3 metros, no **Evento denominado "4º Encontro de Motociclistas",** a ser realizado, **na sexta-feira dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min e no sábado dia 16 de agosto das 12h00min às 23h59min**, na Praça do Rosário, bairro Centro, cidade de Matozinhos – MG. Por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e por meio da formalização de Ficha de Inscrição (Anexo I), serão **10 (dez) sorteados conforme item 4.1 deste edital, com 04 (quatro) barracas preferenciais para as entidades sem fins lucrativos**, sendo necessário que comercializem diferentes produtos e efetuem o pagamento da guia de Preço Público, referente ao alvará eventual, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Fica **Vedada** a comercialização de **Chope** nas barracas fornecidas pela prefeitura.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, empreendedores individuais, feirantes e agricultores familiares, com atuação no ramo alimentício, residentes e domiciliados no município de Matozinhos – MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

2.3 - É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Matozinhos – MG;

b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Matozinhos – MG;

c) pessoas físicas ou jurídicas cuja atividade comercial não seja do ramo alimentício.

2.4 – A inscrição será deferida após a baixa do pagamento da guia de Preço Público, no valor de **R$ 228,91 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos),** a guia será enviada para o e-mail do sorteado ou poderá ser retirada no Setor de Atendimento da Subsecretaria Municipal de Arrecadação, Tributação e Fiscalização.

2.5 – As inscrições deferidas deverão contemplar fornecedores de produtos, preferencialmente com comercialização de mercadorias diferentes, podendo ser inscrito **até 06 (seis) atividades comerciais.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os Proponentes interessados, deverão se inscrever presencialmente na sala designada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no endereço Praça do Rosário, nº 50, Bairro Centro, no período de **28/07/2025 a 30/07/2025,** no horário de 11h00min as 17h00min, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

- Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.2 – São **requisitos obrigatórios** exigidos para a inscrição:

- Ficha de inscrição **(anexo I)** devidamente preenchida;
- Termo de Ciência e Responsabilidade com as Normas Vigentes **(anexo II);**
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito, caso não possua comprovante de residência em nome do requerente será necessário preencher a declaração de residência **(anexo III);**
- Cópia do Cartão de CNPJ atualizado (em caso de pessoa jurídica) – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND), conforme CPF ou CNPJ inscrito – link: https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml (Seleção de Entidade: Prefeitura Municipal de Matozinhos) ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (CDT), em caso de CNPJ – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ;
- Certidão Cível e Criminal, emitido pelo Tribunal de Justiça Estadual - MG (Instância: 1ª Instância – Tipo: Normal – Comarca: Matozinhos) – link: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true .

3.3 – Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

4. DA EFETIVAÇÃO DO ALVARÁ EVENTUAL PARA FUNCIONAMENTO

4.1 – Havendo mais inscritos do que número de barracas correspondentes será realizado sorteio público na **sexta-feira** dia **01 de agosto de 2025, às 13h00min**, no hall de entrada do Teatro do Palácio da Cultura - Matozinhos, na **Praça do Rosário, bairro Centro, cidade de Matozinhos/MG**, e registrada ao vivo nas redes sociais do Município de Matozinhos.

4.2 – A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer entrará em contato com os sorteados, dentro do número de barracas disponíveis, para manifestação de aceite, momento em que, não sendo possível o contato ou havendo negativa, será chamado o sorteado subsequente, sendo facultativa a presença dos inscritos no momento do sorteio.

4.3 – Os sorteados deverão comparecer obrigatoriamente à reunião presencial no dia 07 de agosto de 2025, às 19:00 horas, na sala designada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Praça do Rosário, nº 50, Centro. Durante a reunião os participantes

receberão orientação das secretarias responsáveis e deverão preencher o formulário de ciência e orientação sobre as normas de vigilância sanitária e saúde pública.
4.4 - O alvará eventual de funcionamento comercial no evento, poderá ser retirado junto a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de **02 (dois) dias úteis após o pagamento da guia.**
4.5 – Fica vedada a sublocação do ponto comercial (barraca).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o interessado ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
5.2 – O inscrito contratante do ponto comercial eventual deverá manter as condições de conservação das barracas das quais fará uso e a limpeza no entorno de seu ponto, sob pena de revogação do alvará de funcionamento.
5.3 – O alvará eventual não desobriga o interessado da fiscalização dos demais órgãos competentes do município.
5.4 – Os sorteados deverão estar com a estrutura apta para atendimento ao público até **uma (01) hora** antes do início do evento nos respectivos dias.
5.5 – O **abastecimento de mercadorias com veículo** será permitido até as **18h00min** na sexta-feira dia 15/08/2025 e até as **11h00min** no sábado dia 16/08/2025.
5.6 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Matozinhos, 25 de julho de 2025.

_____
Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____/ 2025

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada publica para preenchimento de vagas para exploração de 10 (dez) pontos de comércio, em forma de barracas medindo 3x3 metros, **Evento denominado "4º Encontro de Motociclistas**", a ser realizado, **na sexta-feira dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min horas e no sábado dia 16 de agosto das 12h00min às 23h59min horas**, na Praça do Rosário, bairro Centro, cidade de Matozinhos/MG, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 002/2025:

Nome:_____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço:_____Bairro:_____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Mercadorias a serem vendidas:_____

_____

_____

_____

Entidade sem fins lucrativos: ( ) Sim ( ) Não

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente Edital de Chamamento Publico e concordando integralmente com os mesmos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Matozinhos, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

_____

Responsável pela efetivação da inscrição

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS VIGENTES

Eu, _____,

inscrito no CPF sob o número _____, residente no logradouro _____, nº_____,

complemento _____, município _____,

CEP _____, interessado em participar no **Evento denominado "4º Encontro de Motociclistas**", a ser realizado, na **sexta-feira dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min horas e no sábado dia 16 de agosto das 12h00min às 23h59min horas**, na Praça do Rosário, bairro Centro, cidade de Matozinhos/MG.

Declaro ter conhecimento e entendimento das normas sanitárias relativas às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Tenho ciência de que as orientações recebidas e demais legislações sanitárias devem ser atendidas durante todas as etapas do evento e comprometo-me a repassá-las aos colaboradores do evento e a entrar em contato com a vigilância sanitária, em caso de dúvida ou de problemas sanitários durante o evento.

NORMAS:

- Nos estabelecimentos/barracas é **proibido**: fumar; permitir a entrada ou permanência de quaisquer animais.
- Devem-se ter meios de higienização/limpeza das mãos. Os manipuladores devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados. Dispor de álcool a 70% para correta higienização das mãos.
- O lixo deve ser jogado em lixeiras e/ou sacos plásticos, não podendo permanecer espalhado e exposto.
- Somente será permitida a oferta ao consumidor de **utensílios descartáveis**. Os canudos oferecidos devem estar **embalados individualmente e lacrados**.
- Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. **Fica proibido o uso de utensílios de madeira.**
- É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo.
- **Deve-se manter o local organizado e limpo a todo tempo.**
- O manipulador de alimentos deve atentar para os seguintes tópicos:
  - Roupas devem estar e serem mantidas limpas;
  - Os cabelos devem estar protegidos com touca ou gorro;
  - Deve-se usar sapato fechado e luva descartável;
  - As barbas devem estar aparadas;
  - As unhas devem ser mantidas limpas e curtas;
- Freezer: manter limpo e organizado. O ideal é um para bebidas e outro para alimentos. Na impossibilidade, faz-se necessário a separação utilizando barreiras, ficando um lado para bebidas e o outro para alimentos.
- Maionese, catchup, molhos, condimentos e similares: **somente em sachês industrializados**;
- Gelo: deve ser proveniente de **água potável**.

No que diz respeito aos alimentos:

- Os alimentos devem ser produzidos somente para venda diária, as sobras e restos devem ser descartados.
- Os alimentos perecíveis devem ser acondicionados em caixas térmicas. As caixas térmicas utilizadas deverão apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

- Deverão ser observados cuidados de higiene e manuseio, sendo obrigatória a utilização de recipientes fechados ou pinças, pegadores e outros meios eficazes que garantam a vedação. Para proteção e conservação dos alimentos, os recipientes deverão sofrer, pelo menos diariamente, limpeza adequada.

- As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser próprios para consumo (**água deve ser potável, alimentos devem estar dentro do prazo de validade as embalagens devem ser adequadas para alimento e higienizadas**)

- As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser armazenados em local limpo e protegido;

- Os alimentos, após serem retirados da embalagem original, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto data de fracionamento e prazo de validade (impressos na embalagem original do produto);

- Os alimentos artesanais devem ser etiquetados com, no mínimo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade;

- Os alimentos a quente devem estar a, no mínimo, 60 ºC;

- Os alimentos a frio devem estar a, no máximo, 8 ºC;

- Churrasquinho: as carnes devem ser acondicionadas separadas por espécie e sob refrigeração em temperatura não superior a 7 °C;

- Os óleos e gorduras utilizados para frituras devem ser substituídos sempre que houver alteração de aroma e sabor, e formação de intensa espuma e fumaça.

- Os alimentos e matérias primas devem ser protegidos contra a ação direta da luz solar.

- A exposição de alimentos ou gêneros alimentícios para a venda deve **estar devidamente protegida contra poeira, insetos e outros animais**. **Os alimentos depois de preparados devem ser cobertos com papel filme ou outro equivalente**.

Responsabilizo-me junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos, representada pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, pelo cumprimento das referidas normas, especialmente aquelas aqui dispostas, e tenho ciência que seu descumprimento acarretará penalidades cabíveis.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Telefone: (31) 2010-8530
E-mail: tributacao@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

inscrito no CPF nº_____, e RG nº_____,

Telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____

_____

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar em crime contra a ordem tributária e econômica prevista no art. 1º, da Lei 8.137/90, conforme transcrição abaixo:

> *I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias.*

_____ , _____/_____/_____.

Local **Data**

_____

Assinatura do Declarante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 42/PMM/2025

Processo Licitatório 107/PMM/2025, Pregão Eletrônico 42/PMM/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de escritório, papelaria e Material de informática, em atendimento às atividades administrativas nas Secretarias Municipais de Matozinhos – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 07/08/2025 às 09:30h. O edital está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/PMM/2023

Processo Licitatório 106/PMM/2023, Concorrência 06/PMM/2023, cujo objeto é a prestação do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC) do Município de Matozinhos, mediante concessão, em caráter de exclusividade, de acordo com as disposições legais, bem como dos regulamentos e demais atos sobre o serviço, processada conforme as Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 12.587/12 e alterações. A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento que o recurso administrativo interposto pela licitante Transportadora Abreu e Souza Ltda, referente à fase de julgamento das propostas comerciais, onde decide por unanimidade conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, conforme Parecer Jurídico, Ata de Julgamento da CPL e Despacho da Autoridade Superior. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....